

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 014/2014

"ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE."

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, na forma da Lei Municipal nº. 1.179/2012 torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva objetivando atender ao Convênio Nº. 758655/2011 firmado pelo Município de São Mateus com o Ministério do Esporte para o Programa Segundo Tempo no Município de São Mateus, conforme disposições a seguir:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado será composta por 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, 01 (um) servidor da Controladoria Geral e 02 (dois) membros do Legislativo Municipal que serão responsáveis por instaurar o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para elaborar os atos contratuais.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº. 1.179/2012, de 26 de novembro de 2012.

3. DOS CARGOS

3.1. Os cargos, quantitativos e carga horária objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Monitor Esportivo	01	20h/semanais com disponibilidade para trabalhar aos sábados.

4. DO LOCAL, PRAZO E INSCRIÇÕES: As inscrições de candidatos serão realizadas, nos dias úteis, na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com endereço a Rua Mateus Corbiniano Coelho, nº. 71, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, no período de 08 à 09 de abril de 2014, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

4.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado em envelope tamanho A4, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

- a) Experiências profissionais;
- b) Formação Acadêmica (especialização);
- c) Cursos complementares na área de atuação.

4.2. São requisitos para a inscrição:

- I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II** - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III** - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito neste edital;
- IV** - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.
- V** - Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Prefeitura Municipal de São Mateus por falta disciplinar.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, cargo desejado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados dos originais para fins de autenticação pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração)
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional emitida por órgão público);
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração)

5.1. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

5.2. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

- I** - Res. Nº 12/83; ou
- II** - Res. Nº 03/99; ou
- III** - Res. Nº 01/01; ou

IV - Res. Nº 01/07.

5.3. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do artigo anterior, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.4. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V do art. 7º. Parágrafo Único, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

5.5. Não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com o edital.

5.6. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos.

6.1 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional – tempo de serviço relacionados à área pleiteada, conforme quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONTRATADA	PRIVADO	PÚBLICA	PÚBLICA EM PROJETOS SOCIAIS
Até 01 ano	1,0	1,0	2,0
+ 01 a 03 anos	1,5	1,5	2,5
+ 03 a 06 anos	2,0	2,0	3,0
+ 06 anos	3,0	3,0	4,0
Limitado ao máximo de 10 pontos			

II - Formação acadêmica relacionada ao objeto da contratação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANT.	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	01	20
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	01	15
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	01	10
Limitado ao máximo de 45 pontos		

III- Cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, conforme quadro abaixo:

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	PONTUAÇÃO
Até 16 horas	01	1,0
+ 16 h até 40 h	01	1,5
+ 40 h até 80 h	01	2,0
+ 80 h até 160 h	01	3,0
+ 160 h	01	3,5
Limitado ao máximo de 11 pontos		

6.2. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados o somatório cumulado do tempo de experiência profissional, o somatório cumulado da formação acadêmica bem como dos cursos complementares estreitamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicadas pelo candidato, limitada a pontuação máxima 66 pontos.

6.2. Não serão aprovados os candidatos das áreas de graduação superior que obtiverem pontuação inferior a 4,0 pontos. Para as demais áreas não serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 3,5 pontos.

6.3. Os candidatos com perfil apto serão submetidos a exame médico admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação.

6.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - maior tempo de serviço na área pleiteada;

6.5. A listagem do resultado preliminar dos candidatos será disponibilizada no site www.saomateus.es.gov.br e publicada em jornal de circulação local, na data de 12 de abril de 2014.

6.6. Os candidatos terão o dia 14 de abril de 2014, das 09:00h às 16:00h, para apresentarem recurso junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.7. A listagem do resultado final dos candidatos será disponibilizada no site www.saomateus.es.gov.br e em jornal de circulação local no dia 16 de abril de 2014.

7. DA ACUMULAÇÃO: O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e bem como observar as disposições contidas no Art. 37, inciso XVI da CF.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS: O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, que solicitará a Secretaria Municipal de Administração a demanda a ser convocada.

9- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a necessidade, através de publicação em jornal local, devendo os convocados comparecer na citada secretaria, para formalização do contrato de trabalho.

9.2. No formalização do contrato o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e cópia simples dos documentos relacionados abaixo:

- I - CPF;
- II - Identidade;
- III - título de Eleitor com comprovante da última votação;
- IV - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V - PIS/PASEP (se possuir);
- VI - comprovante de residência;
- VII - certificado de reservista (para o sexo masculino);
- VIII - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- IX - cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- X - Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos;
- XI - Atestado de Antecedentes Criminais;
- XII - 2 fotos 3x4 recentes.

9.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

I - O procurador previsto neste artigo deverá apresentar além da procuração documento de identidade com foto.

II - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

III - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções ou se o convênio pactuado na área federal para atendimento aos programas celebrados seja extinto no Município, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

10.1. Os critérios de extinção pela lei são:

10.1.1. pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;

10.1.2. por iniciativa do contratado;

10.1.3. pela extinção do Programa Segundo Tempo, pelo Ministério do Esporte;

10.1.4. pela conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Federal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2. Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

11.3. Fazem partes integrantes deste Edital os anexos I, II, III, e IV, respectivamente.

São Mateus/ES, 04 de abril de 2014.

FILIPPE KOHLS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 6.932/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Monitor Esportivo	01	20h/semanais com disponibilidade para trabalhar aos sábados.

ANEXO II

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	VENC.	C.H.
Monitor Esportivo	Acadêmico em Educação Física (Estudante de Educação Física, preferencialmente que já tenha cursado a primeira metade do curso).	01	R\$ 450,00	20h/semanais com disponibilidade para trabalhar aos sábados.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

MONITOR ESPORTIVO
Desenvolver juntamente com o coordenador de núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;
Assessorar e apoiar o coordenador de núcleo no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;
Estabelecer, em conjunto com o coordenador de núcleo, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e à coordenação pedagógica na forma de relatórios;
Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;
Responsabilizar-se e zelar, juntamente com a coordenação do núcleo, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; Comunicar ao coordenador de núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;
Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis e entes das comunidades;
Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação;
Cadastrar e manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DATAS

PUBLICAÇÃO EDITAL	05/04/2014
INSCRIÇÕES	08 e 09/04/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/04/2014
RECURSOS	14/04/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/04/2014